



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

1. PROCESSO N.º: 8682/2020/SMSA - Vol. G - NUP 15431/2020																		
2. INTERESSADO: Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF																		
3. OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.																		
4. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 094/2020, Sob Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 086/2020 com validade de 12 meses, tendo sua vigência a contar de: 03/09/2020 a 03/09/2021, conforme fls. 17/19v; CREDOR: INNOVAPHARMA Laboratório e Manipulação Ltda CNPJ: 28.846.752/0001-97, com o valor total da ARP de R\$ 760.150,00 (setecentos e sessenta mil cento e cinquenta reais);																		
5. CONTRATO: Nº: 225/2020 – SMSA – fls. 37 a 39; INNOVAPHARMA Laboratório e Manipulação Ltda CNPJ: 28.846.752/0001-97 VALOR: R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos reais); VIGÊNCIA: Até 31/12/2020 de acordo com o Art. 57 CAPUT da Lei 8666/93; PUBLICAÇÃO: DOM nº 5231 de 08/10/2020 – fls. 42 e DOU nº 194 de 08/10/2021 – fls. 43; PRAZO DE ENTREGA: Será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimentos da Ordem de Fornecimento emitida pela SAF; NOVO CONTRATO PLEITEADO Consta nos autos as fls. 95, nova solicitação para emissão SAD, Declaração e posterior Empenho para contratação do saldo remanescente da ARP mencionada no item 4, no valor total de R\$ 538.350,00 (quinhentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais);																		
6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2021: <table border="1"><thead><tr><th>U.O.</th><th>Programa de trab.</th><th>Elemento de Despesa</th><th>Fonte</th><th>Valor R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>08.03</td><td>10.122.0030.2271</td><td>3.3.90.30.00</td><td>001</td><td>538.350,00</td></tr></tbody></table>	U.O.	Programa de trab.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$	08.03	10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	001	538.350,00								
U.O.	Programa de trab.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$														
08.03	10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	001	538.350,00														
7. SAD: <table border="1"><thead><tr><th>SAD Nº</th><th>U.O.</th><th>Programa de trab.</th><th>Elemento de Despesa</th><th>Fonte</th><th>Valor R\$</th><th>Fls.</th></tr></thead><tbody><tr><td>433/2021</td><td>08.03</td><td>10.122.0030.2271</td><td>3.3.90.30.00</td><td>001</td><td>538.350,00</td><td>95</td></tr></tbody></table>	SAD Nº	U.O.	Programa de trab.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$	Fls.	433/2021	08.03	10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	001	538.350,00	95				
SAD Nº	U.O.	Programa de trab.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$	Fls.												
433/2021	08.03	10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	001	538.350,00	95												
8. DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em consonância com a LOA/2021, às fls. 97																		
9. REGULARIDADE FISCAL: <table border="1"><thead><tr><th>CERTIDÕES</th><th>EMIÇÃO/VIGÊNCIA</th><th>FLS.</th></tr></thead><tbody><tr><td>CND – Fazenda Federal</td><td>03/02/2021 – 02/08/2021</td><td>89</td></tr><tr><td>CRF - FGTS</td><td>18/03/2021 – 16/04/2021</td><td>90</td></tr><tr><td>CND - Trabalhista</td><td>16/03/2021 – 11/09/2021</td><td>91</td></tr><tr><td>CND – Fazenda Estadual</td><td>30/03/2021 – 29/05/2021</td><td>92</td></tr><tr><td>CND – Fazenda Municipal</td><td>05/04/2021 – 03/07/2021</td><td>93</td></tr></tbody></table>	CERTIDÕES	EMIÇÃO/VIGÊNCIA	FLS.	CND – Fazenda Federal	03/02/2021 – 02/08/2021	89	CRF - FGTS	18/03/2021 – 16/04/2021	90	CND - Trabalhista	16/03/2021 – 11/09/2021	91	CND – Fazenda Estadual	30/03/2021 – 29/05/2021	92	CND – Fazenda Municipal	05/04/2021 – 03/07/2021	93
CERTIDÕES	EMIÇÃO/VIGÊNCIA	FLS.																
CND – Fazenda Federal	03/02/2021 – 02/08/2021	89																
CRF - FGTS	18/03/2021 – 16/04/2021	90																
CND - Trabalhista	16/03/2021 – 11/09/2021	91																
CND – Fazenda Estadual	30/03/2021 – 29/05/2021	92																
CND – Fazenda Municipal	05/04/2021 – 03/07/2021	93																



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

AUDITORIA

Fls: 101

Processo nº 8682/20

10. FISCAIS/COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

- 10.1. Fiscais: **Rangelito Arrabal e Ronan Sales Farias**, designados através da Portaria nº 312/2020- DOM – 5231 de 08/10/2020 - fls. 41;
- 10.2. CRM: Os servidores ~~Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino~~, **José Serra Junior e Adiênio Silva Farias**, designados através da Portaria nº 312/2020- DOM – 5231 de 08/10/2020 - fls. 41; ressaltamos o pedido de exoneração da servidora **Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino**, com data retroativa a **09 de novembro de 2020**, conforme **DECRETO Nº 1499/P**, de 30 de novembro de 2020, através do DOM Nº 5264 de 30/11/2020 as fls. 60;

11. COMENTÁRIOS:

- 11.1. Trata-se da solicitação de empenhamento e nova contratação, amparado na **Ata de Registro de Preços Nº 086/2020**, com vigência de 12 (doze) meses a contar de **03/09/2020** a **03/09/2021**, cujo **saldo remanescente após a 1ª contratação, empenhada, liquidada e paga**, compreende o valor total de **R\$ 538.350,00 (quinhentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, comportando dessa forma a solicitação pleiteada as fls. 95 conforme demonstrativo abaixo:

Valor da ARP	Valor Utilizado no 1ª CA	Saldo da ARP	Valor Pleiteado	Valor a empenhar	Saldo pós empenho
760.150,00	221.800,00	538.350,00	538.350,00	538.350,00	0,00

11.2 Referente a disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa em pauta, consta as fls. 98, Declaração informando os programas, natureza da despesa, valores e fontes integrantes da proposta orçamentária da LOA 2021;

11.3 Cabe salientar que a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores envolvidos;

11.4 **Todas as condições para a elaboração do futuro contrato, a fim de adquirir o saldo remanescente da ARP em comento, se encontram descritas no Termo de Referência constantes do Edital e seus Anexos, bem como, sua cópia constante as fls. 05/14, devendo ser observado no ato da sua instrução;**

12. DESTINATÁRIO: Ao **NÚCLEO DE CONTROLE**, para os devidos registros e envio ao **COMITÊ GESTOR**, visando a sua apreciação e aprovação.

Boa Vista-RR, 09 de abril de 2021.

Perla Cristina Nunes Perruci
Assessora - Auditoria SUS

Gilmar Stanley Reis de Souza
Responsável Técnico Interino - Auditoria do SUS



DESPACHO

PROCESSO: 8682/ 2020/SMSA - VOL. G.

NUP: 015431/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente ao **item: 49** na Fonte de Recurso: **PRÓPRIO** na planilha às folhas **98**.

Após aprovação, o referido processo deverá retornar a esta Secretaria para demais providências.

Boa Vista - RR, 12 de abril de 2021.

Atenciosamente,



Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

COMITÉ GESTOR/ENTRADA
DATA: 12/04/21
HORA: 12h03 min

Processo nº. 008682 / 2020 - SM8A

A SM8A

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 12 / 04 / 2021 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Lincoln Oliveira da Silva
Membro do Comitê Gestor

Willian Costa da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcia Medeiros
Membro do Comitê Gestor

Márcio Almeida
Membro do Comitê Gestor

Artur Calazante Filho
Presidente do Comitê Gestor

Boa Vista – RR 12 / 04 / 2021.

DESPACHO

PROCESSO: 8682/2020/ SMSA - VOL G

NUP: 15431/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.
EMPRESA: INNOVAFARMA LABORATORIO E MANIPULAÇÃO LTDA

Ao

Fundo Municipal de Saúde

Encaminhamos o processo em epígrafe, para emissão de Nota de Empenho e demais providências.

Boa Vista - RR, 14 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

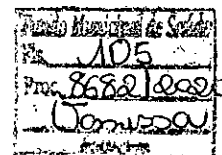
A(o):	
☒ GAB FMS	☐ GACC
☒ GEO	☐ GLD
☐ GEO / TFD	☐ GCS
☐ Para:	
☒ ANÁLISE	☐ CONHECIMENTO
☒ PROVIDÊNCIA	☐ OUTROS
☒ MANIFESTAÇÃO	☐ BOA VISTA
☐ LIQUIDAÇÃO	
☐ PAGAMENTO	
Dionez Cordeiro da Silva Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde	

Fundo Municipal de Saúde - SMSA
PROTOCOLO - FMS

Certifico que recebi este documento no dia

Em: 14/04/21 às 15:19 hs

[Assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

13.464.636/0001-36

Exercício de 2021

NOTA EMPENHO		Numero	763	Processo:	008682/2020
INTERESSADO					
Fornecedor	INNOVAPHARMA LABORATORIO E MANIPULAÇÃO LTDA.				CNPJ: 28.846.752/0001-97
Endereço	RUA 237		798	Cep 74535-270	
Banco	341	Agencia	0656	Conta	
Ficha	1314	Data	14/04/2021	Requi	Venci
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO		Nº	000094/20	Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios

001 Recursos Ordinários

300 SAÚDE

000 Saúde

GL - Global

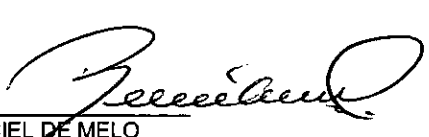
08 Gestão do Sus e Investimentos
08 02 00 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO
10.122.0030.2271.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
3.571.410,00	2.656.000,00	538.350,00	377.060,00

538.350,00 quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais *****

Material/Serviço

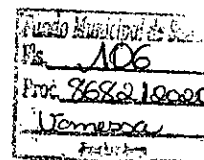
Aquisição de Medicamentos para atendimento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, SAD nº 433/2021, processo nº 8682/2020/ADM


LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETARIO MUNIC. DE SAUDE ADJUNTO


DIONES CORDEIRO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DO FMS



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Ao Diretor do Fundo Municipal de Saúde,

Processo: 8682/2020/Vol. G

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)
das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

1. Encaminhamento o processo para assinatura de Nota de Empenho;
2. Para demais providências.

Boa Vista - RR, 14 de abril de 2021.

Vanessa Oliveira de Brito
Vanessa Oliveira de Brito
Gerente de Exec. Orçamentária - Interina

Ao GAB/SMSA,

Processo: 8682/2020/Vol. G

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)
das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

Para assinatura de Nota de Empenho e posterior encaminhamento à CONJUR para
emissão de Contrato.

Boa Vista - RR, 14 de abril de 2021.

Dionês Cordeiro da Silva
Dionês Cordeiro da Silva

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde

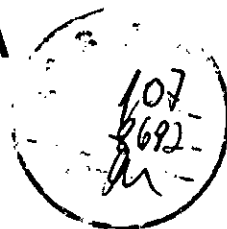
Recebido em
22.04.2021

Neemias A. Fortes
Neemias A. Fortes

Consultoria Jurídica SMSA
Matrícula 952008

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Mota, 418 – Centro
Contato: (95) 3621-1002

Luiz Renato Maciel de Melo
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde Adjunto
Decreto nº 0714/P, de 05/06/2020



CONTRATO Nº. 074/2021 – SMSA

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR E A
PESSOA JURÍDICA
INNOVAPARMA LABORATÓRIO
E MANIPULAÇÃO - LTDA, PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na TRV. Rio de Janeiro, nº 50, São Pedro, CEP. nº 69.306-730, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto o Sr. **LUIZ RENATO MACIEL DE MELO**, brasileiro, portador do RG nº. 22961 SSP/RR e CPF nº. 099.605.382-49, residente e domiciliado na Rua Augusto Cesar Luitgards Moura, nº. 1560, Bairro Paraviana, nesta cidade, CEP nº. 69.307-275, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **INNOVAPARMA LABORATÓRIO E MANIPULAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.846.752/0001-97, com endereço na Rua 237, nº. 798, Quadra 13, Lote 28 E – Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: nº 74.535-270, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DI ALMEIDA MULLER**, portador da cédula de identidade nº. 3884362 SSP/GO e CPF nº. 701.112.271-00, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº. 8682/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº. 094/2020**, para Registro de Preços, homologado em 03 de setembro de 2020, por despacho exarado às fls. 295/297, do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 094/2020 e o Anexo I, a seguir;

ITEM	DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
12	VITAMINA D 1000UI	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200.000
13	VITAMINA D 1000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
14	ZINCO 10MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10.000
15	ZINCO QUELATO 50MG	CAPSULA	CAPSULA	1.200.000

- b) proposta da **CONTRATADA**;
c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
d) demais documentos anexados ao Processo.

**THATIANA ZAIDEN
FARIA**

REZENDE:71434496104

Assinado de forma digital por THATIANA ZAIDEN FARIA
REZENDE:71434496104
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=SMSA, ou=CP-RR, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou=THATIANA ZAIDEN FARIA
REZENDE:71434496104
Dados: 2021.05.07 15:11:36 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 O prazo para entrega dos medicamentos serão de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

3.3 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

3.4 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

3.4.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

3.5 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

3.5.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo dos **medicamentos** entregues;
- b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

3.5.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a) Dos **medicamentos**; entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da **CONTRATADA**;
- b) Qualidade dos **medicamentos**;
- c) Conformidade da documentação (**Nota Fiscal/DANFE**) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.

3.6 As despesas da entrega dos medicamentos, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre a entrega;

3.7 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 3.4;

3.8 Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos medicamentos, e fiscalização do contrato;

3.9 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) medicamentos, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de **30 (trinta)** dias;

3.10 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

3.11 Os custos da substituição dos medicamentos, rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

THATIANA
ZAIDEN FARIA
REZENDE: 714
34496104

Assinado de forma digital por
THATIANA ZAIDEN FARIA
REZENDE: 71434496104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RR, ou=RR e CPF A3,
ou=VALID, ou=AR QNT,
ou=70667875000115,
cn=THATIANA ZAIDEN FARIA
REZENDE: 71434496104
Data: 2021.05.07 15:12:08 -03'00'

3.12 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos **medicamentos, fornecidos**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

3.13 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

3.14 Os medicamentos deverão ser entregues, acondicionados em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

3.15 Serão rejeitados os medicamentos, que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

3.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 538.350,00 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as **Ordens de Fornecimento**, 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

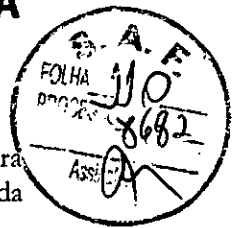
4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreritivamente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

THATIANA
ZAIDEN FARIA
REZENDE:714
34496104

Assinatura do Termo digital por:
THATIANA ZAIDEN FARIA
REZENDE:71434496104
Diretor Geral da SMSA
de Referência Federal de Saúde - 077
Autenticado por: ALZONIARDO
CNE: 0002391782500115
cm:THATIANA ZAIDEN FARIA
REZENDE:71434496104
Data: 2021.05.07 15:12:21 -03'00'



4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 Os medicamentos deverão ser fornecidos com a validade superior a 75% (**setenta e cinco por cento**) da vida útil, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de substituição dos medicamentos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a substituição dos medicamentos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento

5.5 Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1. Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;
2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
4. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
5. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

THATIANA
ZAIDEN FARIA
REZENDE:714
34496104

Assinado de forma digital por:
THATIANA ZAIEN FARIA
REZENDE:71434496104
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=Sekretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR ONT,
ou=20867825000115,
cn=THATIANA ZAIEN FARIA
REZENDE:71434496104
Date: 2021.05.07 15:12:40 -03'00'

6. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
7. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
8. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos medicamentos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
9. Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos medicamentos, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93;
10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

II – À CONTRATADA:

1. Realizar a entrega dos medicamentos para o qual foi vencedor conforme especificado no anexo I, e de acordo com item 07 deste Termo;
2. Caberá à licitante vencedora entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os medicamentos atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos medicamentos para o uso;
4. Comunicar a **Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF** e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem recebidos;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
6. Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
7. Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.09 Fontes de Recursos: Próprios**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 763**, de 14/04/2021, no valor de R\$ 538.350,00 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo

THATIANA
ZAIDEN FARIA
REZENDE:714
34496104

Assinado de forma digital por:
THATIANA ZAIDEN FARIA
REZENDE:71434496104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Sócio da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=CPV A3,
ou=VALID, ou=ICP-Brasil,
ou=20061875000115,
c=THATIANA ZAIDEN FARIA
REZENDE:71434496104
Data: 2021.05.07 15:12:58 -0300

de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista-RR, 30 de abril de 2021.

PELO CONTRATANTE:


LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ADJUNTO

PELA CONTRATADA:

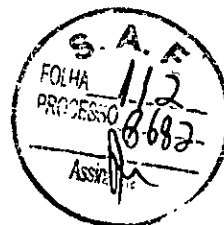
THATIANA ZAIDEN FARIA
REZENDE: 71434496104

GUSTAVO HENRIQUE DI ALMEIDA MULLER
INNOVAPARMA LABORATÓRIO E MANIPULAÇÃO - LTDA

Assinado de forma digital por THATIANA ZAIDEN FARIA REZENDE 71434496104
DN: cn=RR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID,
ou=AR ONE, ou=2085782500115, cn=THATIANA ZAIDEN FARIA REZENDE 71434496104
Dados: 2021.05.07 15:13:38 -03'00'

Testemunhas:

Nome: Wagner Albuquerque Fonteles CPF: 035.864.473-96
Nome: Vera Viegas CPF: 438092523-0



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 8682/2020/SMSA

Espécie: Contrato nº 074/2021/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 538.350,00

Unidade Orçamentária: 0802 **Funcional Programática:** 10.122.0030.2271

Categoria Econômica: 3.3.90.30.09 **Fontes de Recursos:** Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: INNOVAPHARMA LABORATÓRIO E MANIPULAÇÃO – LTDA.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

THATIANA
ZAIDEN FARIA
REZENDE:714
34496104

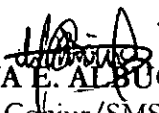
Assinado de forma digital por
THATIANA ZAIDEN FARIA
REZENDE:71434496104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
Serial=8, n=CPF, st=BOA VISTA, ou=BR
C=BR, ou=20067125000111,
cn=THATIANA ZAIDEN FARIA
REZENDE:71434496104
Dados: 2021.05.07 15:46:01 -23'00'

DESPACHO

À SAF/SMSA,

Com providências atendidas, para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 03 de maio de 2021.


MARIANA E. ALBUQUERQUE
Conjur/SMSA
OAB/RR Nº 522

dois centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.259.748/0001-86.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 9698/2020/SMSA

Espécie: Contrato nº 071/2021/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 83.365,00

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2085 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 Fontes de Recursos: Próprios.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2085 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 Fontes de Recursos: Próprios.

Unidade Orçamentária: 0805 Funcional Programática: 10.303.0035.2103 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 Fontes de Recursos: Próprios.

Unidade Orçamentária: 0806 Funcional Programática: 10.305.0036.2107 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 Fontes de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -

ME

Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 01747/2021/SMSA

Espécie: Contrato nº 072/2021/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Modalidade: Adesão - ARP nº63-SEMGES/FMAS/AS-SESP/2020.

Valor: R\$ 18.800,00

Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programática: 10.122.0030.2085 Categoria Econômica: 3.3.90.30.04 Fontes de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS

LTDA

Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 09551/2020/SMSA

Espécie: Contrato nº 073/2021/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 68.679,00

Unidade Orçamentária: 0805 Funcional Programática: 10.303.0035.2103 Categoria Econômica: 3.3.90.30.16 Fontes de Recursos: Próprios.

Unidade Orçamentária: 0805 Funcional Programática: 10.303.0036.2107 Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.16 Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.303.0033.2094 Categoria Econômica: 3.3.90.30.16 Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: M. A. N. DE ANDRADE - ME

Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 8682/2020/SMSA

Espécie: Contrato nº 074/2021/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 538.350,00

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.09 Fontes de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: INNOVAPHARMA LABORATÓRIO E MANIPULAÇÃO - LTDA.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 25820/2019/SMSA

Espécie: Contrato nº 075/2021/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 8.717,00

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2095 Categoria Econômica: 3.3.90.30.10 Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2095 Categoria Econômica: 3.3.90.30.10 Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.10 Fontes de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: AMP HOSPITALAR - EIRELI

Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 25820/2019/SMSA

Espécie: Contrato nº 076/2021/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 19.227,30

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2095 Categoria Econômica: 3.3.90.30.10 Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2095 Categoria Econômica: 3.3.90.30.10 Fontes de Recursos: SUS.